



**DECRETO Nº 31.475/2017**

***Ementa:*** “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências”.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, Prefeito do Município de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, XII, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

**ÓRGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNCIONAL: 08.122.0008.2030 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - ÓRGÃO GESTOR**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 15.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0180	1.357	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

**FUNCIONAL: 08.122.0008.2034 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 36.750,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0194	1.357	MATERIAL DE CONSUMO	26.750,00
3390390000	0194	1.357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto neste



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 31.475/2017 – pág. 2/2

Decreto, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do Termo de Adesão firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o Município de Araucária, para atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, financiado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), considerando as deliberações nº 051/2016 e nº 060/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social, e deliberações da CIB/PR nº 007/2016 e nº 010/2016, bem como da Resolução SEDS nº 045 de 20/03/2017.

**Art. 4º.** Os valores que trata este Decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de outubro de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**